



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

---

**LEI COMPLEMENTAR N° 0158/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.**

**"Concede revisão salarial aos Servidores, Empregados Públicos e Agentes Políticos do Município de Água Doce do Norte/ES, e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedida revisão salarial, com base na inflação acumulada no ano de 2023, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC, no percentual de 3,85% (três vírgula oitenta e cinco por cento), a todos os Servidores, Empregados Públicos e Agentes Políticos do Município de Água Doce do Norte/ES, em cumprimento ao que estabelece o artigo 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil, Parágrafo Único do art. 80 da Lei Complementar Municipal no 043/2022.

**Art. 2º.** A revisão salarial e o reajuste estabelecidos no artigo 1º, não se aplica aos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Endemias, profissionais enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras cujo piso salarial é estabelecido por Legislação Federal.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro – trigésimo sétimo ano de sua emancipação Política e Administrativa.

Abraão Lincon Elizeu

Prefeito Municipal